

LEI MUNICIPAL Nº. 948 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o exercício financeiro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R\$ 41.287.024,96** (Quarenta Um Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Vinte e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), e líquida em **R\$ 37.200.000,00** (Trinta e Sete Milhões, e Duzentos Mil Reais), e fixa a despesa em **R\$ 33.428.001,42** (Trinta e Três Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Um Real e Quarenta e Dois Centavos), para a Administração Direta e **R\$ 3.771.998,58** (Três Milhões, Setecentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para a Administração Indireta, totalizando em **R\$ 37.200.000,00** (Trinta e Sete Milhões, e Duzentos Mil Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Parágrafo único: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2012, compreendendo:

DO ORÇAMENTO

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes orçamentárias e intra-orçamentárias, e de capital, conforme a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Valores em R\$

I- POR CATEGORIA ECONÔMICA

1.0 RECEITAS CORRENTES	34.668.102,61
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	2.846.923,77
9.0 DEDUÇÕES	-4.087.024,96
TOTAL	33.428.001,42

II – POR FONTES

1.0 RECEITAS CORRENTES	34.668.102,61
1.1 Receitas Tributárias	2.485.152,05
1.2 Receitas de Contribuições	455.141,53
1.3 Receitas Patrimoniais	44.810,37
1.6 Receitas de Serviços	672.510,56
1.7 Transferências Correntes	30.853.977,89
1.9 Outras Receitas Correntes	156.510,21
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	2.846.923,77
2.1 Operações de Créditos	1.400.000,00
2.2 Alienação de Bens	0,00
2.4 Transferências de Capital	1.446.923,77
9.0 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.087.024,96
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	-4.087.024,96
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	-4.087.024,96

TOTAL RECEITA BRUTA **37.515.026,38**

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA **33.428.001,42**

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Valores em R\$

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

1.0 RECEITAS CORRENTES 2.520.203,58

2.0 RECEITAS DE CAPITAL 0,00

7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 1.251.795,00

9.0 DEDUÇÕES 0,00

TOTAL **3.771.998,58**

II – POR FONTES

1.0 RECEITAS CORRENTES **2.520.203,58**

1.2 Receitas de Contribuições 1.268.859,01

1.3 Receitas Patrimoniais 1.251.344,57

7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS **1.251.795,00**

7.2. Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias 1.251.795,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa será realizada, distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

CÓDIGO.DESCRICÃO

Valores em R\$

01.Legislativa	1.590.000,00
04.Administração	5.232.330,00
08.Assistência Social	1.168.000,00
09.Previdência Municipal	3.771.998,58
10.Saúde	8.705.528,62
12.Educação	10.453.735,80
13.Cultura	271.500,00
15.Urbanismo	2.142.252,00
17.Saneamento	638.510,00
18.Gestão Ambiental	167.350,00
20.Agricultura	199.650,00
23.Comércio e Serviços	35.000,00
26.Transportes	2.134.805,00
27.Desporto e Lazer	212.210,00
28.Encargos Especiais	337.130,00
99.Reserva de Contingência	140.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO	37.200.000,00

2 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valores em R\$
031	Ação Legislativa	1.173.200,00
121	Planejamento e Orçamento	187.950,00
122	Administração Geral	5.774.780,00
123	Administração Financeira	662.470,00
124	Controle Interno	64.490,00
125	Normatização e Fiscalização	4.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	62.200,00
129	Administração de Receitas	183.000,00
241	Assistência ao Idoso	20.305,26
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	153.260,00
244	Assistência Comunitária	597.234,74
272	Previdência do Regime Estatutário	3.724.298,58
301	Atenção Básica	3.375.131,96
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.675.770,00

303	Suporte Profilático e Terapêutico	134.800,00
304	Vigilância Sanitária	303.636,88
305	Vigilância Epidemiológica	118.739,78
306	Alimentação e Nutrição	448.020,00
361	Ensino Fundamental	6.550.897,80
364	Ensino Superior	85.000,00
365	Educação Infantil	2.851.508,00
367	Educação Especial	60.050,00
392	Difusão Cultural	132.400,00
451	Infra-estrutura Urbana	335.410,00
452	Serviços Urbanos	1.787.842,00
512	Saneamento Básico Urbano	629.510,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	170.850,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	16.500,00
601	Promoção da Produção Vegetal	21.000,00
605	Abastecimento	46.050,00
606	Extensão Rural	16.000,00
691	Promoção Comercial	98.500,00
695	Turismo	65.600,00
752	Energia Elétrica	2.000,00
782	Transporte Rodoviário	2.132.805,00
812	Desporto Comunitário	9.960,00
843	Serviço da Dívida Interna	337.130,00
999	Reserva de Contingência	187.700,00

TOTAL POR SUBFUNÇÃO

37.200.000,00

3 - POR PROGRAMAÇÃO

Código	Programa	Valores em R\$
0001	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	1.590.000,00
0002	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.904.545,00
0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.770.790,00
0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA	185.000,00

0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.910.497,80
0006	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.926.328,00
0007	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.550,00
0008	CULTURA PARA TODOS	271.500,00
0009	ESPORTE PARA TODOS	212.210,00
0010	GESTÃO DO SUS	95.450,00
0011	ATENÇÃO BÁSICA	3.375.131,96
0012	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.812.570,00
0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	422.376,66
0014	GESTÃO AMBIENTAL	167.350,00
0015	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	638.510,00
0016	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	773.800,00
0017	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	916.005,00
0018	DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	183.950,00
0019	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.267.522,00
0020	ATENÇÃO ÀS VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	334.610,00
0021	ATENÇÃO ÀS VIAS RURAIS E OBRAS DE ARTES	2.132.805,00
0023	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA , COMÉRCIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.500,00
0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	3.724.298,58
0025	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	207.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	187.700,00
TOTAL POR PROGRAMAS		37.200.000,00

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

		Valores em R\$
3.	DESPESAS CORRENTES	31.131.823,42
4.	DESPESAS DE CAPITAL	3.407.371,96
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.660.804,62
TOTAL		37.200.000,00

5 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária

Código Órgão/Unidades Orçamentárias	Valores em R\$
--	-----------------------

	<u>01. CÂMARA MUNICIPAL</u>	1.600.000,00
00100	PRESIDENCIA DA CÂMARA	1.173.200,00
00200	SECRETARIA GERAL DA CÂMARA	426.800,00
	<u>02. CHEFIA DO EXECUTIVO</u>	670.000,00
02001	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	670.000,00
	<u>03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	2.412.090,00
03001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	2.412.090,00
	<u>04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>	1.318.600,00
04001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	424.725,00
04002	DEPARTAMENTO FINANÇAS, CADASTRO E CONTROLE INTERNO	893.875,00
	<u>05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO</u>	10.937.445,80
05001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	441.360,00
05002	DEPARTAMENTO DO ENSINO MUNICIPAL	2.880.955,80
05003	DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL	1.309.820,00
05004	FUNDEB	5.669.300,00
05005	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	212.210,00
05006	SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.550,00
05007	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO	61.750,00
05008	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	271.500,00
	<u>06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	9.044.038,62
06001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	338.510,00
06002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.705.528,62
	<u>07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	1.168.000,00
07001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	394.200,00
07002	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	650.240,00
07003	FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	68.160,00
07004	FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	41.200,00
07006	FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS	11.200,00

07007	FMAD - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	3.000,00
	<u>08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	4.734.937,00
08001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	462.680,00
08002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.804.842,00
08003	SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO	2.467.415,00
	<u>09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</u>	383.580,00
09001	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	176.580,00
09002	DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA	207.000,00
	<u>10. SIMPREV</u>	3.771.998,58
10001	SIMPREV	3.771.998,58
	<u>11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</u>	169.500,00
11001	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	169.500,00
	<u>12. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</u>	989.810,00
12001	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	183.950,00
12002	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	638.510,00
12003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	167.350,00
	TOTAL POR ÓRGÃOS	37.200.000,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na forma dos artigos 42 e 43 na Lei Federal nº 4320/64, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo, demonstrando no Decreto de Abertura a compatibilidade das modificações promovidas na alteração orçamentária:

§ 1º – A cada subtítulo, até o limite 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos I, II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, remanejando saldo entre diferentes categorias econômicas e órgãos nos termos do artigo 167, incisos V e VI da Constituição Federal.

§ 2º – De excesso de arrecadação de receitas efetivamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos destas fontes foram originalmente programados.

§ 3º - Contratar Operações de Créditos até o Limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução 67 de 07 Dezembro de 2005.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
NOVA OLIMPIA – MT
EM, 22 DE DEZEMBRO 2011.**

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal